Enviado à Internet/DJE em: 22/11/2019
DJE nº.: 10420
Disponibilizado em: 23/11/2019
Publicado em: 24/11/2019

REFERENDADO NO DJE N. 10.448
DISPONIBILIZADO EM 07/03/2019
PUBLICADO EM 08/03/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 21/2018-CM

Prorroga o regime de exceção declarado pelo Provimento n. 12/2018-CM, de 18-10-2018, na Vara Especializada de Execuções Fiscais da Comarca de Cuiabá, até a data de 19-12-2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando o Provimento n. 12/2018-CM, de 18-10-2018, disponibilizado no D.J.E./MT n. 10.364, em 23-10-2018, publicado em 24-10-2018, que declarou em regime de exceção a Vara Especializada de Execuções Fiscais da Comarca de Cuiabá, no período de 05 a 23 de novembro de 2018;

Considerando os Ofícios Ordinários n. 1085/2018-CSC-CGJ, de 23-11-2018, e n. 1121/2018-CSC-CGJ, de 5-12-2018, subscritos pela Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, que originaram, respectivamente, os Expedientes n. 0103549-19.2018.811.0000(A) e n. 0106822-06.2018.811.0000, juntados aos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 6/2018 (NU. 0091506-50.2018.8.11.0000), autuado em 17-10-2018;

Considerando as decisões proferidas em 27-11-2018 e 10-12-2018, nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção em epígrafe;

Considerando a necessidade de manter adequada a

Enviado à Internet/DJE em: _____
DJE nº.: _____
Disponibilizado em: _____
Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

prestação jurisdicional com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE, *"ad referendum"* do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Prorrogar o regime de exceção, declarado pelo Provimento n. 12/2018-CM, de 18-10-2018, na Vara Especializada de Execuções Fiscais da Comarca de Cuiabá, até a data de **19-12-2018**.

Art. 2º Designar os magistrados abaixo relacionados para atuarem como cooperadores dos trabalhos naquela unidade judiciária, durante o período de prorrogação do regime de exceção, sem prejuízo de suas funções:

Dr. Aristeu Dias Batista Vilela;
Dr. Márcio Rogério Martins;
Dr. Aroldo José Zonta Bugarelli; e
Dr. Ednei Ferreira dos Santos.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a 24-11-2018.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Conselho da Magistratura

0091506-50.2018.8.11.0000
23788